



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 433/06

**SÚMULA:** Recompõe em parte os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais, da Gestão e Legislatura 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica recomposto em parte, e no percentual de 5% (cinco por cento), os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais, da Gestão e Legislatura 2005 a 2008, por incorporação de parte do índice inflacionário do Instituto Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) do período de janeiro/2005 a dezembro/2005, observado o reajuste concedido ao funcionalismo público municipal pela Lei Municipal nº 390/2006, de 1º de junho de 2006.

**§ 1º** - De conseqüência os subsídios ficam fixados nos seguintes valores:

- I - Prefeito – R\$ 7.218,75 (sete mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);
- II - Vice-Prefeito – R\$ 3.281,25 (três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);
- III - Secretários Municipais – R\$ 1.968,75 (mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
- IV - Presidente da Câmara – R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais);
- V - Vereadores – R\$ 2.003,40 (dois mil e três reais e quarenta centavos).

**§ 2º** - Os valores de sessões extraordinárias, e de descontos por faltas injustificadas, também ficam atualizados em 5% (cinco por cento).

**Art. 2º** - Os subsídios serão atualizados anualmente pelo índice inflacionário constante do artigo anterior tendo como limite a correção monetária do período, revisão geral e anual de vencimentos do funcionalismo, e as demais limitações legais.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos constantes das Leis nºs 297/2004 e 298/2005, de 20 de setembro de 2004.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2006.

*Sebastião Almir Caldas de Campos*  
Sebastião Almir Caldas de Campos  
Prefeito Municipal

Publicado no Fatores do Iguaçu  
Edição nº 280 em 16 a 31/12/06  
Responsável *[Signature]*